



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIV PALMAS, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2013

Nº 2018



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Sandoval Cardoso

1º Vice-Presidente: Dep. Osires Damaso

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. José Geraldo

2º Secretário: Dep. Toinho Andrade

3º Secretário: Dep. Iderval Silva

4º Secretário: Dep. Josi Nunes

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, José Bonifácio, Amália Santana, Wanderlei Barbosa, Raimundo Moreira.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: José Augusto (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Amália Santana, Jorge Frederico, Freire Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Iderval Silva, Stalin Bucar, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Raimundo Moreira.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto (**pres**), Vilmar do Detran (**vice**), José Bonifácio, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): José Augusto, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Marcello Lelis.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Eduardo do Dertins, Iderval Silva, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Freire Júnior.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa (**pres**), Josi Nunes (**vice**), Luana Ribeiro, Zé Roberto, Raimundo Moreira.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Jorge Frederico, Marcello Lelis.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Stalin Bucar (**pres**), Amália Santana (**vice**), José Augusto, Jorge Frederico, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Amélio Cayres, Zé Roberto, Manoel Queiroz, Raimundo Moreira.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Eli Borges (**pres**), Marcello Lelis (**vice**), Stalin Bucar, Solange Duailibe, Jorge Frederico.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): José Augusto, Luana Ribeiro, Zé Roberto, Sargento Aragão, Osires Damaso.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Iderval Silva, Zé Roberto, Osires Damaso,

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Augusto, Stalin Bucar, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Freire Júnior.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Solange Duailibe (**vice**), Amélio Cayres, Sargento Aragão, José Augusto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, José Bonifácio, Amália Santana, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Osires Damaso.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Vilmar do Detran (**pres**), Raimundo Moreira (**vice**), Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, José Bonifácio, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Osires Damaso.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 30/2013

Palmas, 13 de maio de 2013.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, em regime de urgência, a anexa Medida Provisória 10/2013, cuja conversão em lei se propõe.

O corpo normativo, que ora se encaminha, tem por objeto instituir o Conselho Superior de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

O referido Conselho, de ordem consultiva e deliberativa, servirá:

I – à promoção de estudos, projetos e debates com vistas à harmonização das ações a cargo dos órgãos que interagem no Sistema de Segurança Pública do Estado;

II – ao aprimoramento das ações a cargo dos órgãos de segurança pública inclusive das polícias comunitárias do Estado;

III – às ações localizadas, setoriais ou gerais, urgentes ou não, envolvendo os organismos do Estado e da sociedade civil, destinadas ao combate intenso à violência;

IV – à fiscalização, à investigação e ao acompanhamento da gestão dos diversos setores da segurança pública estadual e das diversas estruturas públicas estaduais cujas ações e atos dos seus dirigentes:

a) tiverem reflexos e efeitos negativos sobre os órgãos diretamente responsáveis pela segurança pública;

b) possam ampliar as desigualdades sociais, uma das principais causas do aumento da violência;

V – à estruturação de câmaras especiais com vistas à plena aplicação das regras da inclusa Medida Provisória.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 10/2013

Institui o Conselho Superior de Segurança Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º É instituído o Conselho Superior de Segurança Pública do Estado do Tocantins, órgão consultivo e deliberativo para os assuntos relacionados à garantia da ordem pública e defesa do cidadão.

Art. 2º Ao Conselho Superior de Segurança Pública do Estado do Tocantins compete:

I – promover estudos, projetos e debates com vistas à harmonização das ações a cargo dos órgãos que interagem no Sistema de Segurança Pública do Estado;

II – propor o aprimoramento das ações a cargo dos órgãos de segurança pública inclusive das polícias comunitárias do Estado;

III – executar ações localizadas, setoriais ou gerais, urgentes ou não, envolvendo os organismos do Estado e da sociedade civil, destinadas ao combate intenso à violência;

IV – fiscalizar, investigar e acompanhar a gestão dos diversos setores da segurança pública estadual e das diversas estruturas públicas estaduais cujas ações e atos dos seus dirigentes:

a) tiverem reflexos e efeitos negativos sobre os órgãos diretamente responsáveis pela segurança pública;

b) possam ampliar a desigualdade social, uma das principais causas do aumento da violência;

V – estruturar câmaras especiais com vistas à plena aplicação desta Medida Provisória.

Art. 3º O Conselho Superior de Segurança Pública do Estado do Tocantins é integrado pelos seguintes membros natos:

I – do Poder Executivo:

a) o Secretário de Estado da Segurança Pública;

b) o Secretário de Estado de Defesa Social;

c) o Comandante-Geral da Polícia Militar;

d) o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar;

e) o Secretário-Chefe da Casa Militar;

f) o Procurador-Geral do Estado;

II – um representante:

a) do Poder Judiciário, indicado pela Presidente do Tribunal de Justiça;

b) do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Assembleia Legislativa;

c) do Ministério Público, indicado pela Procuradora-Geral de Justiça;

d) da Defensoria Pública, indicado pelo Defensor-Público Geral;

e) da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Presidente da Seccional do Estado do Tocantins;

f) da Associação Tocantinense de Municípios – ATM, indicado pelo seu Presidente;

g) da União dos Vereadores do Tocantins – UVT, indicado pelo seu Presidente.

Art. 4º Cumpre ao Chefe do Poder Executivo:

I – escolher o presidente dentre os membros do Conselho;

II – dar posse imediata aos conselheiros e ao presidente.

Art. 5º As reuniões do Conselho Superior de Segurança Pública do Estado do Tocantins ocorrem em apropriado espaço do Palácio Araguaia.

Art. 6º Revogam-se:

I – os arts. 1º e 2º da Lei 1.180, de 13 de outubro de 2000;

II – o art. 3º da Lei 2.425, de 11 de janeiro de 2011.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de maio de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 52/2013

Concede Título de Cidadão Tocantinense à Senhora Doralice Lima Pereira.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º É concedido Título de Cidadão Tocantinense à Senhora Doralice Lima Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

CURRICULUMVITAE

Nome: Doralice Lima Pereira

Idade: 56 anos (03/06/1956)

Naturalidade: Balsas/MA

Estado Civil: Casada

Ocupação: Vereadora (PSB)

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Filiação: GABRIEL LIMA NOGUEIRA

IRACY DE MATOS NOGUEIRA Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

A Senhora Doralice Lima Pereira, conhecida popularmente como Dora do Zé Guilherme, foi 1ª Dama de Araguatins por duas vezes nos períodos de 1983 a 1988 e de 1992 a 1996.

Exerceu o cargo de Vice-Prefeita de Araguatins na gestão de 2000 a 2004.

Atualmente exercer a função de Vereadora, eleita nas eleições municipais de 2012, para o mandato de 2013 a 2106.

Durante todos esses anos de vida pública, dedicou-se a prestar serviços sociais, dando prioridade para a classe mais carente, abrindo as portas de sua residência para a comunidade, que a tinha como uma verdadeira mãe.

A eminente e expressiva Vereadora Dora, além de grandes virtudes enquanto mulher, mãe de família, cidadã exemplar, teve uma vida de trabalho dedicada ao próximo e pelo bem da comunidade em geral, merecendo esse Título de Cidadã Tocantinense.

Sendo assim, espero contar com o apoio dos demais nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2013.

SOLANGEDUAILIBE

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 53/2013

Institui a Semana Estadual de Prevenção e Enfrentamento às Drogas.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

Art. 1º Fica instituída a semana que antecede o dia 26 de junho, data internacionalmente instituída pela ONU como Dia Internacional de Combate às Drogas como Semana Estadual de Prevenção e Enfrentamento às Drogas.

Art. 2º Na semana de que trata o art. 1º desta Lei, os entes federados deverão, em consonância com a Política Nacional sobre Drogas, intensificar as ações de:

I – difusão de informações sobre o uso de drogas lícitas e ilícitas;

II – promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional sobre Drogas;

III – difusão de boas práticas de prevenção, acolhimento, tratamento e reinserção social e econômica de usuários de drogas;

IV – mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento às drogas lícitas e ilícitas;

V – divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas;

VI – intensificação das abordagens com vistas ao encaminhamento de usuários de drogas para tratamento;

VII – fortalecer os laços comunitários a fim de reduzir a possibilidade de submissão dos cidadãos pelo narcotráfico.

Art. 3º Durante a Semana Estadual de Combate às Drogas é obrigatório que os estabelecimentos de ensino, de todos os sistemas de ensino previstos na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, realizem atividades de acordo com o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 4º A semana instituída por esta Lei terá periodicidade anual e fica incluída no calendário oficial do Estado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.....
.....

JUSTIFICATIVA

A ONU, anualmente, através do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC) dá ênfase à Campanha Internacional de Prevenção às Drogas. Nesta data, em Viena, é lançado o Relatório Mundial de Drogas contendo informações atualizadas do mundo todo sobre consumo, produção e tráfico de drogas. A data de 26 de Junho, foi definida como **Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas**, implementando recomendação da Conferência Internacional sobre o Abuso e o Tráfico Ilícito de Drogas.

O Relatório Mundial de Drogas do ano de 2007 informa que o comércio mundial de drogas movimenta cerca de US\$ 322 bilhões

por ano e que no Brasil houve um crescimento do consumo, contrariando a tendência mundial de estabilização.

Apesar de todas as políticas de prevenção e combate ao uso de drogas em execução ou em implantação, entendemos necessário um momento para que essas as ações de enfrentamento às drogas passe por uma intensificação. Por isso, nada melhor do que a realização de uma Semana Estadual de Enfrentamento às Drogas para que a população seja conscientizada e convidada a colaborar com os esforços direcionados para essa finalidade, assim como foi recomendado pela Comissão Especial de Políticas sobre Drogas da Câmara dos Deputados.

A ideia é fruto das conclusões da Comissão após os estudos realizados no Brasil, onde se verificou que um dos aspectos mais importantes para a diminuição da demanda de drogas é a articulação de diversas instituições que possuem competências e que possam contribuir para a prevenção e repressão ao tráfico, por isso, a semana é importante, para a reunião de todos esses entes que devem trabalhar em sintonia e em rede.

Outra conclusão que se chegou após esses estudos, é que no Brasil há pouco ou quase nada sobre prevenção. O que existe, são iniciativas pessoais, com atividades isoladas, sem nenhuma avaliação, critérios ou apoio institucional.

A presente iniciativa, em conjunto com outras proposições já apresentadas nesta Casa de minha autoria, visa fortalecer as ações voltadas para a prevenção do uso indevido de drogas.

Ademais, não há nenhum óbice legal alcança a presente proposição, posto que a matéria não se encontra dentre as reservadas do Governador do Estado, conforme disposto no art. 27, § 1º da Constituição Estadual.

Assim, consciente da necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas ao enfrentamento às drogas, o grande mal da sociedade nos dias atuais, e que têm destruídos as relações familiares e humanas, é que solicito o voto favorável dos demais Pares a esse projeto de relevante alcance social.

Sala das Sessões, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

PROJETO DE LEI Nº 61/2013

Declara de Utilidade Pública Estadual a Colônia de Pescadores de São Miguel do Tocantins, Z-23, localizada no município de São Miguel do Tocantins - TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Colônia de Pescadores de São Miguel do Tocantins, Z-23, localizada no município de São Miguel do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a entidade civil sem fins lucrativos denominada Colônia de Pescadores de São Miguel do Tocantins, Z-23, inscrita no CNPJ 08.284.652/0001-07, com sede na cidade de São Miguel do Tocantins, que tem como objetivo obter a declaração de utilidade pública, juntando toda documentação necessária para a aprovação do presente Projeto de Lei, preenchendo assim todos os requisitos legais. A COLPESM tem a finalidade promover o estudo, a defesa e a coordenação das categorias de trabalhadores

que fazem da pesca e/ou aquicultura a sua profissão ou principal meio de vida. Considerando o caráter social dos serviços prestados pela COLPESM, aliado às necessidades com que se defrontam as instituições filantrópicas, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa continuar sua importantíssima missão. Assim, conclamo meus nobres pares para que, juntos, possamos outorgar o título proposto neste projeto de lei.

Sala das Sessões 29 de abril de 2013

AMÁLIA SANTANA
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI N.º 65/2013

Declara de Utilidade Pública Estadual Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga - ACBIT, do município de Taguatinga/TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Estadual Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga/ACBIT, do município de Taguatinga/TO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da das Sessões, aos 8 do mês de maio de 2013.

JUSTIFICATIVA

Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga/ACBIT, fundada em 27 de abril de 2011, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro de Taguatinga/TO, na Rua 04, Quadra 03 Lote 05, Setor Industrial, no Estado do Tocantins, com o CNPJ 06.271.797/0001-48. Tem por finalidades as previstas na *Lei 9.790/99 que Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.*

Que tem se comprometido com o bem estar e melhoria da qualidade de vida da comunidade, em todas as áreas que tivemos atuações, como acompanhamento e participação no município, atuando em decisões das políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como, desenvolvendo ações com todos os sócios em educação, saúde e atividades socioeducativa e participativa, em parceria com órgãos governamentais nas três esferas. Desenvolvendo programas, projetos e serviços voltados para o cidadão, visando protegê-los das situações de risco pessoal e social a que estão submetidos diariamente.

Desenvolvendo o PROJETO EXERCITANDO A CIDADANIA:

APRESENTAÇÃO

O projeto tem como propósito contribuir para questões voltadas para a garantia dos direitos do cidadão em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, bem como a qualificação e melhoria das condições de vida destes beneficiados.

O município de Taguatinga, localizado a sudeste do estado do Tocantins, possui índice de pobreza elevado onde parte considerável da população vive abaixo da linha da pobreza sem acesso aos bens e serviços produzidos socialmente. A renda do município gira em torno dos poucos serviços publico municipal e estadual, sendo a grande maioria beneficiários do programa social

Bolsa Família.

Como todos os municípios do Brasil, os problemas sociais vêm se agravando tendo em vista o desemprego crescente, o que deixa a população em situação de vulnerabilidade social.

Neste sentido a Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga/ACBIT, vem propor a parceria no financiamento de projetos sociais, voltados para atender os moradores de nossa cidade.

O Projeto Exercendo a Cidadania é de extrema necessidade para a comunidade e para beneficiários, uma vez que proporcionará aos mesmos viabilização de novas perspectivas de vida, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para, além de contribuir para o fortalecimento das características positivas priorizando valores construtivos, para uma melhor ação produtiva e participação na sociedade.

OBJETIVOS

Tem por objetivo, contribuir para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos proporcionando os direitos esses garantidos pela Constituição Federal e na execução de serviço de Radiodifusão Comunitária, beneficiando a comunidade com vistas na defesa de políticas públicas de interesse comunitário, garantidas a todos, com participação dos moradores. Preservando o meio ambiente, através de projetos e colaborando na realização e execução da situação socioeconômica dos moradores, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança, meio ambiente e outros.

PUBLICOALVO

O projeto beneficiará pessoas carentes do município de Taguatinga, com necessidade de assistência, cuidados e proteção.

METAS

Pretende beneficiar os moradores na condição de vulnerabilidade social proporcionando uma qualidade de vida melhor.

Sala das Sessões, aos 8 dias do mês de maio de 2013.

MARCELLOLELIS

Deputado Estadual

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUER AO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR A INADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA OFERECIDOS PELAS OPERADORAS QUE ATUAM NO ESTADO DO TOCANTINS.

As Deputadas e Deputados signatários que este subscrevem, nos termos do artigo 53, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, REQUEREM a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, pelo prazo de 120 dias, composta por 5 deputados, com o objetivo de apurar como fato determinado a responsabilidade por danos ao consumidor na prestação inadequada de serviços de telefonia oferecidos pelas operadoras que atuam no Estado do Tocantins, nos termos do artigo nº 24, VIII da Constituição Federal, referente: (1º) falta de investimento e defasagem tecnológica nos equipamentos; (2º) áreas com coberturas, mas sem sinal ou com sinal deficiente; (3º) queda frequente de ligações telefônicas; (4º)

má prestação na transmissão de dados; (5º) forma de cobrança dos cartões pré-pagos; (6º) resolutividade dos serviços de centrais de atendimento ou call center na solução das reclamações dos consumidores.

JUSTIFICATIVA

Entende-se por democracia consolidada quando as suas dimensões convergem em harmonia. A democracia em sua dimensão substancial é o regime político que temos como princípio e fim a pessoa humana, e o Estado o meio para promoção de seus direitos fundamentais, anteriores e superiores à organização estatal. A dimensão processual ou instrumento é compreendida como um processo político de controle e participação do Estado pela sociedade civil.

O povo brasileiro pela sua formação cristã forma uma nação substancialmente democrática. A pessoa humana e sua dignidade inalienável é algo difuso na sociedade brasileira. Contudo, sendo o Brasil, típica nação criada de cima para baixo, onde o Estado antecedeu e formou o povo, na maior parte da nossa história careceu de instituições políticas estáveis para aprimoramento da democracia em sua dimensão processual.

A cidadania até então era passiva. O cidadão brasileiro limitava-se a votar e a ser votado em eleições periódicas e ficava, em sua maioria, inerte entre uma eleição e outra. Mas isso está mudando. Hoje, a sociedade civil brasileira está amadurecendo. Passa a compreender a cidadania como um conceito ativo, como um processo político de participação e controle permanente e contínuo do Estado pela sociedade civil. E isso se dá através de grupos de interesses ou de pressão, organizados e articulados com o Parlamento, órgão maior que representa a pluralidade política e cultural do povo brasileiro, principalmente através de frentes parlamentares pluripartidárias.

O Estado brasileiro, desde o Período Colonial, somente é eficiente num único serviço: cobrar tributos. Todos os demais, prestados diretamente pelo Poder Público ou indiretamente por particulares por delegação de serviço público, entre elas a de telefonia, são ineficientes. Em uma relação custo/benefício, o usuário paga caro por serviço de má qualidade e sem transparência na composição da conta.

A luta da sociedade civil organizada é a favor do cidadão usuário de serviço público. É uma cidadania ativa que luta pela prestação adequada do serviço por parte das concessionárias e permissionárias de serviço público, como as de telefonia. As regras do artigo 6º e 7º da citada Lei Federal nº 8.987/95, estabelecem que “o usuário tem o direito a receber serviço adequado, que significa satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade das tarifas, cortesia na sua prestação e segurança”.

O respeito aos direitos do usuário é algo novo na história jurídica brasileira. É um desdobramento recente da cidadania ativa ao encarar o usuário não mais como sujeito passivo, objeto somente de obrigações, em uma situação de inferioridade jurídica frente à Administração Pública e suas concessionárias. É agora sujeito ativo, princípio e fim da Administração Pública em um Estado Democrático de Direito.

O serviço de telefonia é serviço público. Pode ser prestado diretamente pelo Poder Público Federal ou mediante delegação previamente licitada. É regulado e fiscalizado pelo Poder Público por agências reguladoras, como a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Contudo, como foi dito acima, trata-se de algo novo no Brasil e que em termos de mentalidade

há ainda muito que evoluir por parte das operadoras de serviços públicos, mais preocupadas em ganhar dinheiro do que prestar um serviço adequado. Assim, os usuários são as grandes vítimas do poder econômico e ficam indefesos pela inércia do Estado para proteger os seus direitos desrespeitados.

Esse quadro de desrespeito aos usuários se dá pela ineficiência de fiscalização do Poder Público que não aplica as sanções cabíveis. A reclamação por falta de serviço adequado vira uma via sacra. Após longa espera, informações imprecisas, o resultado é que o usuário não tem seus direitos respeitados. Infelizmente, as empresas de telefonia sabem dessa realidade e dela tiram proveito para não terem despesas e aumentarem seu lucro. Algumas até aplicam o engodo das “ouvidorias”, mas o resultado concreto é do conhecimento do público. Tudo não passa de truque de marketing para promoção institucional dessas empresas.

Os danos aos consumidores por prestação ineficiente dos serviços de telefonia não é um problema restrito somente ao território do Tocantins. É um problema nacional, comum em todo Brasil. E o Parlamento não poderia ficar omissos diante de tão grave problema, levando em conta a tradição de que os grandes avanços na defesa dos consumidores deu-se através da via parlamentar. É o caso das TVs a cabo e planos de saúde. Muitas vezes, as agências reguladoras tomam decisões que favorecem as operadoras. E as CPIs, como principal instrumento de investigação e pressão do Parlamento, exerce um papel de pressão importante, até porque possui os mesmos poderes instrutórias das autoridades judiciais.

Na Câmara dos Deputados foi protocolado requerimento para criação de CPI, de autoria do Deputado Federal César Halum (PSD - Tocantins). Contudo, até o momento, não se efetivou. Diante da urgência e a gravidade do assunto, a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE) está capitaneando um momento nacional de criação de CPIs estaduais.

Não se está a pedir a investigação das operadoras de telefonia. Não é essa a ótica, mas sim a de apurar a responsabilidade por dano ao consumidor, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 24 da Constituição Federal, que estabelece essa matéria como da competência concorrente dos Estados Federados.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2013

JOSINUNES

Deputada Estadual

Deputado Marcelo Lelis

Deputado Freire Junior

Deputado Eli Borges

Deputado Manoel Queiroz

Deputado Jorge Frederico

Deputada Josi Nunes

Deputado José Augusto

Deputado José Bonifácio

Deputado Amélio Cayres

Deputado Sargento Aragão

Deputado Eduardo do Dertins

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requer Licença para Tratamento de Saúde.

O Deputado que o presente subscreve vem nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 30 (trinta) dias, a partir desta data, conforme disposto no art. 231, II, da Resolução 201, de 18 de setembro de 1997, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir desta data.

JUSTIFICATIVA

O pedido de Licença para Tratamento de Saúde está devidamente acompanhado do Atestado Médico firmado para este propósito.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2013.

JOSÉ BONIFÁCIO

Deputado Estadual

Atas das Comissões

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.ª LEGISLATURA – 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATADA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

EM 07 DE MAIO DE 2013

Às quinze horas e vinte minutos, do dia sete de maio de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: José Augusto, Amália Santana, Jorge Frederico e Carlão da Saneatins. Estavam ausentes os Senhores Deputados; José Bonifácio e Freire Junior. O Senhor Presidente, Deputado Jose Augusto, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com aquiescência dos membros presentes foi transferida para Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se a Devolução de Matérias. O Senhor Deputado Jose Augusto devolveu o Processo numero, 203/2013 devidamente relatado. Na Ordem do Dia, foi lido e aprovado o parecer do relator do processo numero acima mencionado, com uma Emenda Modificativa apresentada pelo Relator Deputado José Augusto, o qual foi encaminhado ao Plenário para deliberação. O Senhor Presidente encerrou a Reunião convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.ª LEGISLATURA – 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATADA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

EM 08 DE MAIO DE 2013

Às dezoito horas e quarenta e nove minutos, do dia oito de maio de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Finanças,

Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: José Augusto, José Bonifácio, Amália Santana, Jorge Frederico Stalin Bucar, Eduardo do Dertins e Carlão da Saneatins. Estava ausente o Senhor Deputado, Freire Júnior. O Senhor Presidente, Deputado Jose Augusto, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com aquiescência dos membros presentes foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente, passou-se a Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Amália Santana, Processo número, 202/2013 e José Augusto Processo número, 221/2013. Na Devolução de Matérias, o Senhor Deputado Jorge Frederico devolveu o Processo número 219/2013. Na Ordem do Dia foi lido e aprovado o parecer do relator, referente ao Processo acima mencionado, o qual foi encaminhado ao Plenário para deliberação. O Senhor Presidente encerrou a Reunião convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

PORTARIA N.º 104/2013-P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a solicitação n.º 005 / 2013,

RESOLVE:

Autorizar concessão de Adiantamento / Suprimentos de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

- 1 - Servidor responsável pela aplicação dos recursos:

| | | |
|---|-----------------|---------------------|
| Nome: Joaquim Carlos Parente Júnior | | |
| Endereço residencial: Rua Dom João VI, nº 985, Paraíso do Tocantins | | |
| Bairro: Serranos I | CEP: 77.600-000 | Telefone: 9953-2400 |
| Cargo/Função: Diretor Geral | | Matrícula: 9698 |

- 2 – Plano de Aplicação

| Classificação Orçamentária | Natureza de Despesa / Especificação | Valor |
|--|--|---------------------|
| P.A. – 01.031.1038.2342 ADMINIST. GERAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 | REFEIÇÕES e HOSPEDAGENS em viagens a serviço (que não estejam cobertas por Diárias); e LANCHES para atendimento aos senhores parlamentares em sessões normais que excedem o horário previsto, bem como em sessões extraordinárias, em que fica prejudicado o agendamento junto ao buffet contratado. | R\$ 8.000,00 |
| Total | | R\$ 8.000,00 |

- 3 – Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

| |
|---|
| PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após a liberação dos recursos. |
| PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 após o prazo de aplicação. |

4 – Servidores designados para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento / Suprimento de Fundos:

| | | | |
|-------------|--|----------------------------|----------------------------|
| Responsável | Nome: Evalza Noleto da Silva Maciel | | |
| | Endereço residencial: 210 Sul, Alameda 05, Lote 13º2 | | |
| | Bairro: Centro | CEP: 77.000-000 | Telefone: 3225-1054 |
| | Cargo/Função: Chefe de Gabinete de Deputado | | Matrícula: 8352 |
| Substituto | Nome: Samarys Marcelino Lima | | |
| | Endereço residencial: Quadra 170, Casa 01, Lote 09 | | |
| | Bairro: Jardim Aurenny III | Bairro: Jardim Aurenny III | Bairro: Jardim Aurenny III |
| | Cargo/Função: Assessor Parlamentar | | Matrícula: 8352 |

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de maio de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente

Atos Administrativos

PORTARIA N.º 109/2013 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho**, matrícula n.º 374, Assessor Especial das Comissões Permanentes, referente ao período aquisitivo de 31/03/2012 a 30/03/2013, para gozá-la no período de 01/06/2013 a 30/06/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de maio de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 110/2013 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o segundo período das férias legais da servidora **Márcia dos Reis Ribeiro Sousa**, matrícula n.º 8294, Coordenadora de Documentação e Informação, referente ao

período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013, para gozá-la no período de 17/06/2013 a 01/07/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de maio de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 111/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento à servidora **Domingas Lira dos Reis**, matrícula n.º 17, Auxiliar Legislativo – SO, por ocasião do aniversário no mês de junho de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de maio de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 112/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento à servidora **Norma Pereira Lima Marinho**, matrícula n.º 7930, Assessor Parlamentar, por ocasião do aniversário no mês de junho de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de maio de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 113/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento à servidora **Roodirley da Silva Sales**, matrícula n.º 150, Assistente Administrativo, por ocasião do aniversário no mês de junho de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de maio de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE Nº 006/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 006/2013.

TERMO DO CONTRATO: 006/2013

PROCESSO nº: nº 0103/2013

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A.

OBJETO: Aquisição de um conjunto de rádio-enlace em micro-ondas digital, padrão ISDBT, para interconexão do sinal de vídeo e áudio da TV Assembleia.

VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: Valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins - Programa de Trabalho: 2013.01.031.1038.1197.0000 – Implantação da TV Assembleia. - Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 09 de abril de 2013..

SIGNATÁRIOS: Sandoval Cardoso – Presidente

Jamil da Silva Martins - Representante

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

PROCESSO: 00153/2013

OBJETO: Aquisição de um automóvel de passeio categoria Sedan médio.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Administrativo n. 157, de 23 de abril de 2008, aplicando-se subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação
– CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos
Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 27 de maio de 2013.

HORÁRIO: 9h (nove horas). Horário local de Palmas - TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na
Comissão Permanente de Licitação: Fone: (63) 3212-5121 Sr.

SENVAN

DISPONÍVEL NO SITE: www.al.to.gov.br, ícone “licitação”.

E-MAIL: licitacoes@al.to.gov.br

Palmas, 13 de maio de 2013.

SENVAN ALMEIDA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres – PR

Carlão da Saneatins – PSDB – Suplente

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior – PSDB

Iderval Silva – PMDB

Jorge Frederico – PSD - Suplente

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz – PPS

Marcello Lelis – PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira – PSDB – Licenciado

Raimundo Palito – PEN- Licenciado

Sandoval Cardoso – PSD

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - PMDB

Wanderlei Barbosa - PEN

Zé Roberto - PT